DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 | Ano I | Edição nº 7

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 482, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Decreta Luto Oficial no Município de Apiaí, pelo falecimento de Enedi Brito Rodrigues de Oliveira, servidora pública municipal."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o falecimento de Enedi Brito Rodrigues de Oliveira, servidora pública municipal, ocorrido no dia 07 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os seus préstimos em favor da comunidade local;

CONSIDERANDO o consternamento dos familiares, da população e da Prefeitura do Município de Apiaí, bem como, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuem com a sociedade apiaiense;

DECRETA:

Artigo 1º: LUTO OFICIAL, no Município de Apiaí, por 03 (três) dias, contados desta data, em virtude do falecimento de Enedi Brito Rodrigues de Oliveira.

§1°: Não haverá a descontinuidade da execução dos demais serviços nas repartições públicas municipais, no período aludido no *caput* deste artigo.

§2°: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Artigo 2º: Este ato do Chefe do Poder Executivo Municipal tem a premente finalidade de ratificar e de tornar notório o sentimento de pesar de toda a Administração Pública, externando nosso respeito, consideração e condolências à família enlutada e à toda comunidade.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,
Apiaí - SP, em 09 de setembro de 2024
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 483, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Decreta Luto Oficial no Município de Apiaí, pelo falecimento de Jandira Gonçalves de Freitas, ex-servidora pública municipal."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o falecimento de Jandira Gonçalves de Freitas, ocorrido no dia 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que Jandira Gonçalves de Freitas foi servidora pública municipal entre os anos de 1991 e 1998, e, atualmente prestava serviços ao Município de Apiaí de forma indireta, pois era contratada por empresa terceirizada;

CONSIDERANDO os seus préstimos em favor da comunidade local;

CONSIDERANDO o consternamento dos familiares, da população e da Prefeitura do Município de Apiaí, bem como, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuem com a sociedade apiaiense;

DECRETA:

Artigo 1º: LUTO OFICIAL, no Município de Apiaí, por 03 (três) dias, contados desta data, em virtude do falecimento de Jandira Gonçalves de Freitas.

§1°: Não haverá a descontinuidade da execução dos demais serviços nas repartições públicas municipais, no período aludido no *caput* deste artigo.

§2°: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Artigo 2º: Este ato do Chefe do Poder Executivo Municipal tem a premente finalidade de ratificar e de tornar notório o sentimento de pesar de toda a Administração Pública, externando nosso respeito, consideração e condolências à família enlutada e à toda comunidade.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,
Apiaí - SP, em 09 de setembro de 2024
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

.....